

ciais ou seus herdeiros ou representantes, com referência a questões emergentes destes estatutos ou de deliberações dos órgãos sociais, fica estipulada a competência do foro da comarca da sede social, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Relatório da sociedade de revisores oficiais de contas nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Introdução:

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente às entregas em espécie, que vão ser efectuadas pela pessoa colectiva CETELEM, S. A., com sede no n.º 5 da Avenida Kléber, 75116 Paris, França, accionista dessa empresa.

As entradas destinam-se à realização de um milhão de acções, subscritas por aquele accionista, no aumento de capital da CETELEM, SFAC, S. A., com sede na Avenida dos Combatentes, 43, 12.º, número de identificação de pessoa colectiva 503016160, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 02738/930629, que esta vai efectuar, no valor de cinco milhões de euros, passando do capital actual de doze milhões e quinhentos mil euros, para dezasseis milhões e quinhentos mil euros).

Este aumento de capital será efectuado através da emissão das referidas 1 000 000 de acções com o valor nominal de € 5, num total de cinco milhões de euros.

O valor a realizar em espécie é, assim, de cinco milhões de euros.

2 — Os bens em espécie a entregar são constituídos pela totalidade dos bens activos, passivos e relações contratuais, da entidade Banco Cetelem, S. A. — SUCURSAL, com sede na Avenida dos Combatentes, n.º 43 — 12.º, Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 980099927, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 4798/940927, conforme posição de contas elaborada a 30 de Abril de 2003, que a seguir se discriminam:

Activos e passivos	Valor a 30 de Abril de 2003
<b>Activos</b>	
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais .....	2 445,19
Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito .....	2 245 811,96
Outros créditos sobre instituições de crédito .....	6 519 649,14
Créditos sobre clientes .....	129 708 206,78
(-) Provisões .....	- 6 671 010,71
Imobilizações incorpóreas1 .....	1 225,55
(-) Amortizações .....	- 1 225,55
Outros activos .....	88 828,48
Contas de regularização .....	1 863 866,97
<i>Total</i> .....	133 757 797,81
<b>Passivos</b>	
Débitos para com instituições de crédito — A prazo ou com pré-aviso .....	109 696 081,20
Outros passivos .....	6 317 625,55
Contas de regularização .....	2 036 051,50
Provisões para riscos e encargos — Outras provisões .....	1 791 562,25
<i>Total</i> .....	119 841 320,50

Diferença — Valor de avaliação da totalidade de bens activos e passivos a entregar — 13 916 477,31.

3 — Os bens a transferir foram, nestes termos, avaliados em treze milhões novecentos e dezasseis mil quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos), sendo o respectivo critério valorimétrico o valor contabilístico, uma vez que aquela transferência será efectuada ao abrigo do regime de neutralidade fiscal, constante dos artigos 77.º e seguintes do Código do IRC.

4 — Existe, consequentemente, um valor em excesso, na realização, de oito milhões novecentos e dezasseis mil quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos, que deverá ser considerado, nas Contas da Cetelem — SFAC, em reservas, com regime idêntico ao da Reserva Legal, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais.

Responsabilidades:

5 — É de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito:

6 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão Auditoria (DRA) 841 -Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas aos accionistas que efectuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão.

Para tanto, o referido trabalho incluiu

a) A verificação da existência dos bens;

b) A verificação da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;

c) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos;

d) A avaliação dos bens.

7 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração.

8 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados, que totalizei treze milhões novecentos e dezasseis mil quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos, atingem o valor nominal das acções atribuídas ao accionista, identificado no n.º 1, e que efectua a entrada em espécie no aumento de capital que a empresa CETELEM, SFAC, S. A. vai efectuar de doze milhões quinhentos mil euros, para dezasseis milhões e quinhentos mil euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Agosto de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 2002362580

LOURES

### BAPTISTA & PEREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 242; identificação de pessoa colectiva n.º 501346732; averbamentos n.ºs 1, 2 e 3 à inscrição n.º 20; números e datas das apresentações: Of.12 e 13/20050411 e 01/20030420.

Certifico que por escritura de 22 de Fevereiro de 2005 exarada a fl. 108 do livro n.º 1276-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa foram efectuados os seguintes actos de registo:

20 — Averbamento n.º 1, apresentação of. n.º 12/20050411.

Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: Margarida de Almeida Alves Mendes.

Causa: renúncia.

Data: 22 de Fevereiro de 2005.

20 — Averbamento n.º 2, apresentação of. n.º 13/20050411.

Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: Bruno Miguel Fernandes Almendra.

Causa: renúncia.

Data: 22 de Fevereiro de 2005.

20 — Averbamento n.º 3 (complementar), apresentação n.º 01/20050420.

Facto: cessação de funções de gerentes.

Gerentes: Aldina Marques Batista e António Pereira Sanlez.

Causa: renúncia.

Data: 22 de Fevereiro de 2005.

Mais certifica que pela mesma escritura foram alterados os artigos 2.º e os n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de dez mil euros pertencente à sócia Aldina Marques Batista; uma quota do valor nominal de quatro mil euros pertencente ao sócio António Pereira Sanlez; uma quota do valor nominal de quatro mil euros pertencente ao sócio Bruno Miguel Fernandes Almendra; e uma quota do valor nominal de dois mil euros pertencente ao sócio Franclim Barbosa de Araújo.

#### ARTIGO 4.º

1 — (*Mantém-se*).

2 — (*Mantém-se*).

3 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Franclim Barbosa de Araújo, que desde já fica nomeado gerente.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

O texto actualizado do contrato está arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Migueis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2005833240

### TINTAS ROBBIALAC, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 233; identificação de pessoa colectiva n.º 504426982; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 20, averbamento n.º 3 à inscrição n.º 18 e inscrições n.ºs 21 e 22, averbamento n.º 5 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 20, averbamento n.º 7 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 24; números e datas das apresentações: 9, 10 e 11/20041102, 07 e 09/20050215, 11 e 13/20050303.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Facto: cessação de funções de secretários.

Secretários: Maria Castelos e Ofélia Pinto de Queiroz.

Causa: renúncia.

Data — 29 de Outubro de 2004.

Facto: Nomeação de secretários.

Efectivo: Francisco José Borges Coutinho de Brito e Abreu, casado, Rua Castilho, 20, 6.º, Lisboa;

Suplente: Maria Teresa Ferreira da Rosa da Cruz Dinis Uva Sancho, casada, Rua Castilho, 20, 6.º, Lisboa.

Período: quadriénio de 2004-2007.

Data da deliberação: 30 de Novembro de 2004.

Mais certifica que foram alterados os artigos 5.º e 11.º, n.º 1 do contrato social e eliminados os artigos 6.º e 20.º, tendo o 11.º passada a ser o 10.º, cuja redacção é a seguinte:

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º e 11.º, n.º 1.

Artigos eliminados: 6.º e 20.º

Capital: 5 000 000 euros, representado por 1 000 000 de acções com o valor nominal de 5 euros cada, sendo 997 578 acções de categoria A e 2422 acções de categoria B. As acções podem ser ao portador ou nominativas, tituladas ou escriturais. As acções poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 100, 1000 ou mais acções. As acções de categoria A são ao portador ou nominativas, sendo as acções de categoria B nominativas.

Conselho de administração: composto de três membros.

Duração dos mandatos: quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Facto: Cessação de funções de membros do conselho de administração.

Presidente — Manuel Masnou Puig;

Vogais — Vicente Canosa Perez; Filipe Moreno Zabala e Iñaki Eguia Ventura.

Causa — Renúncia.

Data — 29 de Outubro de 2004.

Averbamentos n.ºs 2 e 3.

Facto: nomeação de administradores para completar o mandato em curso (2004/2007)

Administradores — Régio Alain Marie Pol André, casado, residente em 15 Rue de la Côte, Saint Louis, 92380 Gasches, França; Olivier Henri Claude Legrain, casado, residente em 8 Passage Saint Ferdinand 02, Neuilly sur-Seine, França; Luis Darren Bussoli, solteiro, maior, residente em 10; Rue Copernic, 75-110, Paris, França; Gorge Nordmann, casado, residente em 176 B, Eastcombe Avenue, Charlton, Londres, 5 E 7, 7 LW, Reino Unido; Arnaud François André Lay, solteiro, maior, com domicílio profissional em 19 Place de la Resistance 92446, Issylas Moulineaux, França; Marie Christine Anne de la Garce, solteira, maior, residente em 5, Avenue de Seguer, Paris, 07 França.

Facto: cessação de funções de administradores.

Administradores: Olivier Henri Claude Legrain; Luis Darren Bussoli; George Nordmann; Arnaud François André Lay, e Marie Christine Anne de La Gorce.

Causa: renúncia.

Data: 29 de Novembro de 2004.

Facto: cessação de funções de administrador.

Administrador: Carlos Dias Pacheco Fernandes.

Causa: renúncia.

Data: 29 de Outubro de 2004.

Facto: nomeação de administrador.

Administrador: Iñaki Eguia Ventura, casado, residente em Calle Timón, 1, Pozuelo de Alarcon, Madrid, Espanha.

Data da deliberação: 31 de Janeiro de 2005.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emilia Eusébio Sequeira Gonçalves*. 2003921680

### MAFRA

#### IRMÃOS PAIVA LIMA — SUBEMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

**Rectificação.** — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 109, de 10 de Maio de 2004, a p. 10 268-(108), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Irmão Paiva Lima — Subempreitadas de Construção Civil, L.ª, sob o registo n.º 2004938854. Assim, onde se lê «Matrícula n.º 3064; identificação de pessoa colectiva n.º 505949326; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20040311.» deve ler-se «Matrícula n.º 3499; identificação de pessoa colectiva n.º 505666723; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/20040326.»

17 de Novembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*. 3000220105

### ODIVELAS

#### A ROTUNDA DA RADIAL — SNACK-BAR E PASTELARIA, L.ª

(anteriormente designada A ROTUNDA DA RADIAL, PIEDADE RODRIGUES & SANTOS, SNACK-BAR, PASTELARIA, L.ª)

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 460; identificação de pessoa colectiva n.º 504079301; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 12/20050602.

Certifico que por escritura de 7 de Março de 2005, exarada de fl. 48 a fl. 51 v.º do livro n.º 508-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 5100 euros para 50 000 euros mediante aumento de 44 900 euros e alterado integralmente o contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Rotunda da Radial — Snack-Bar e Pastelaria, L.ª, e tem a sua sede na Urbanização da Radial dos Bons Dias, lote 38, rés-do-chão esquerdo, na freguesia da Ramada, concelho de Odivelas.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social, no país ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de café, *snack-bar*, pastelaria e restaurante.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de três quotas uma de trinta mil euros pertencente à sócia Anabela dos Reis Ferreira Barracho, e duas iguais de dez mil euros, pertencentes uma a cada uma das sócias, Tânia Alexandra Ferreira Barracho e Ana Marta Ferreira Barracho.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixadas em assembleia geral.

#### ARTIGO 4.º

1 — Apenas a divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.